



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 5, E EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS
PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 e 6**

**JUIZ DE FORA/MG
2017**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

**EDITAL
ÍNDICE**

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1
- 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 12- DO CONTRATO
- 13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 14 - DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA
- VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 E 6 - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VIII - MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 1164/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2017**, do tipo menor preço, será para **AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 5, E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 e 6**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 a Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Felipe Loures Nunes – Matrícula nº 1776, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Frederico Carlos Cardoso – Matrícula nº 1737, Karine Oliveira de Andrade Xavier – Matrícula nº 1871 e Guilherme Pereira de Mendonça - Matrícula nº 1720 e designados conforme designados conforme a **Portaria nº 4.779, de 26 de abril de 2017**.

A abertura da licitação ocorrerá **no dia 20 de junho de 2017, às 9h30min**, na sala da Escola do Legislativo “Professor William Coury Jabour”, situado no 1º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1- DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2- DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital.

3.1.1 – Por força do disposto no inciso III do art. 48 da Lei complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14:

3.1.1.1 – O **Item 5** desta licitação, referente ao objeto, é destinado à Ampla Concorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

3.1.1.2 – Os **Itens 1, 2, 3, 4 e 6** desta licitação, referente ao objeto, é destinado exclusivamente à participação de Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), sem prejuízo da sua participação na ampla concorrência.

3.2 – Por força do disposto no inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93, é vedada a participação neste Pregão:

3.2.1 - de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 – de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

3.4 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.3.1 – Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante o Pregoeiro, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5 – Os documentos a que se referem os subitens **4.4.1** e **4.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.6 - A licitante deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no Anexo III, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

4.7 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.8 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.9 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.10 – A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no **item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2** – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

4.11 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.12 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem **7.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.13 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.14 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.15 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

5.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo IV, a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

ENVELOPE 01 (A) – PROPOSTA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

6.1 – A proposta para o **item 5**, destinado à Ampla Concorrência, deverá ser apresentada, em uma via, no "**Envelope 01 - Proposta para Ampla Concorrência**", já a proposta para os itens **1, 2, 3, 4 e 6** destinados à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, deverá ser apresentada, em uma via, separadamente, no "**Envelope 01 (A) - Proposta para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas**", observados, respectivamente, o Anexo V e Anexo VI.

6.1.1 - A proposta de preços contida nos respectivos **Envelopes "Proposta"**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V e VI deste Edital, dela constando:

6.1.2 – especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, indicando a **marca** e o **modelo** oferecidos, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital, Termo de Referência;

6.1.2.1 – Se o objeto cotado for resultado da adição de várias peças, deve-se constar a marca e o modelo de cada peça que compõe o equipamento.

6.1.3 - preço unitário e total por cada item cotado;

6.1.4 – prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.4.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para o efeito de julgamento.

6.1.5 – razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.6 – nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.7 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.8 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.1.9 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Serão aceitas propostas para um ou mais objetos, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

6.3 – Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, será aceita proposta para o **item 5 (Ampla Concorrência)** e para os **itens 1, 2, 3, 4 e 6 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas)**, sendo que, para o **item 5 (Ampla Concorrência)**, a proposta deverá ser apresentada no "Envelope 01 - Proposta para Ampla Concorrência" e para os demais itens no "Envelope 01 (A) - Proposta para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas". Já para as empresas interessadas que não se enquadrem como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, deverá ser apresentada somente uma proposta para o **item 5 (Ampla Concorrência)**.

6.4 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

6.5 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

6.6 – O valor dos itens da proposta deverá corresponder ao preço total do objeto, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

6.7 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.9 – Apresentar juntamente com a proposta, **CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS, PROSPECTOS OU PÁGINAS NA WEB** referente aos equipamentos ofertados.

6.9.1 – Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.

6.9.2 – A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nesses casos, o Pregoeiro poderá realizar diligências para examinar se as especificações técnicas atendem às exigências do edital e para auxiliar no exame da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

7.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.3 – Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.3.1 – Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

7.3.2 – Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

7.5– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

7.6.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VII deste Edital.

7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - A documentação relacionada nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A2 – Fornecimento/pronta entrega complexa (art. 2º, alínea “b”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.7.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do Pregão.

7.7.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.7.3 - Os documentos relacionados **nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.4 – Os documentos de que trata o **item 7.1**, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.7.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Envelope 01 - Proposta para Ampla Concorrência", "Envelope 01 (A) - Proposta para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas" e "Documentação".

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.6 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.7.1 – Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

8.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.8 – DA ETAPA DE LANCES

8.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

8.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA O ITEM 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

8.9.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

8.9.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2.1 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.9.2.2 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 8.7.2**, na ordem, de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.9.3 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.9.4 – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, **ofertar o menor preço por item.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.9.5 - O critério previsto neste item não será aplicado para os **itens 1, 2, 3, 4 e 6**, considerando ser destinado exclusivamente para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas.

8.10 – DO JULGAMENTO

8.10.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.10.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

Para Ampla Concorrência:

Item 5 - Valor unitário R\$4.781,33 perfazendo o valor total de R\$129.095,91 (cento e vinte e nove mil noventa e cinco reais e noventa e um reais).

Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas:

Item 1 - Valor unitário R\$605,17 perfazendo o valor total de R\$605,17 (seiscentos e cinco reais e dezessete centavos).

Item 2 - Valor unitário R\$3.033,00 perfazendo o valor total de R\$6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais).

Item 3 - Valor unitário R\$2.519,60 perfazendo o valor total de R\$2.519,60 (dois mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Item 4 - Valor unitário R\$6.330,00 perfazendo o valor total de R\$12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

Item 6 - Valor unitário R\$4.334,00 perfazendo o valor total de R\$26.004,00 (vinte e seis mil e quatro reais).

8.10.1.3 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.10.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.10.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 15** deste Edital e demais cominações legais.

8.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.11.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.11.1.1- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.11.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.11.3 - Nas situações previstas nos **subitens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.11.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.11.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.11.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.11.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.11.9.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

8.11.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.11.11 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V "Modelo de Proposta Comercial para o item 5 - Ampla Concorrência" e Anexo VI "Modelo de Proposta Comercial para os itens 1, 2, 3, 4 e 6 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada" , devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Pregoeiro.

8.11.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da Câmara Municipal, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pelo Pregoeiro.

8.11.12 – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Pregoeiro.

9.1.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, ou por via postal, ou protocolizadas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situado à Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar, centro, na cidade de Juiz de Fora, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

11.1.1 - Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, dentro do prazo de até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **11.2**.

11.2 - A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço. No caso de representação legal, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

11.2.1 - Os documentos citados no subitem **11.1** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

11.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

11.5 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

11.5.1 - No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão do Pregoeiro começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (32) 3250- 2829 ou no endereço citado no subitem **11.1**.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária deverá comparecer à Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta de contrato (Anexo VIII), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

12.1.1 – A prorrogação do prazo previsto no subitem **12.1** somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.

12.1.2 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.2 – Se ocorrer uma das hipóteses previstas no subitem **12.1.2** ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.

12.3 – Convocada a licitante remanescente, o Pregoeiro examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.

12.4 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de Autorização de Compras.

13.2. Os equipamentos de informática serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e de Patrimônio e Almoxarifado, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

13.3. Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

13.4. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.

13.5. Esgotado o prazo previsto no item **13.3** e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pelos servidores indicados no item **13.2**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

13.6. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

14 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 011220352.001 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

14.2. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor especialmente designado responsável pela fiscalização da Contratação.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

14.3 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no **item 14.2** deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.4. No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste documento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no termo e na Lei nº 8.666/93.

14.5. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

14.6. Na hipótese prevista no subitem **14.4** não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

14.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

14.9. Para a hipótese definida no subitem **14.8**, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

14.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

15.2 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a **Câmara Municipal** poderá ser aplicada também à **Contratada** que:

a) retardar a execução do Contrato;

b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA

VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 E 6 - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VIII - MINUTA DO CONTRATO

16.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Pregoeiro serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

16.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.7 – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

16.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

16.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.10 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Pregoeiro,

16.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Legislativo do Municipal de Juiz de Fora, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.12 – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 5 de junho de 2017.

Felipe Loures Nunes
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida solicitação de aquisição de novos equipamentos visa atender as demandas do projeto ecâmara, modernizando assim o plenário, com todo o Legislativo tendo acesso digital as proposições, via notebook que será instalado no plenário.

O processo de implantação do ecâmara “transparente e digital” visa à confiabilidade na utilização dos recursos de TI, melhorando de forma significativa a qualidade dos serviços prestados pelo legislativo, ao cidadão de Juiz de Fora.

Vale ressaltar, que este projeto será implementado em 2 etapas, sendo elas: instalação dos notebooks e acesso a intranet ao sistema SED e ISAL e a segunda etapa, toda reestruturação do datacenter, no qual implicará em novas aquisições.

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

4.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666-1993, previsto no inciso V art. 15.

Especificação	Quant	Valor Unit	Total
ITEM 1 - Mini Rack 8u X 400mm 19" - Mini Rack com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Altura: 8 U - Largura: 19 Polegadas (Profundidade Útil De 33,2 Cm) - Mini Rack Nk035840-A300 De 19 Polegadas, Com Altura De 8u E Profundidade Externa De 400 Mm. - Rack Com Chapa Traseira Perfurada Para Fixação Em	01	605,17	605,17



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>Parede.</p> <ul style="list-style-type: none">- Especifico Para Gabinetes Rack De Servidor Ou Equipamentos De Infraestrutura.- Estrutura Feita Em Aço Carbono Pré-Zincado Com Espessura 0,80 Mm.- Pintura Em Epoxi Pó Preto Microtexturizado Ral9011.- Possui 2 Planos De Réguas 19" (Frontal/Traseiro) Reguláveis.- Sistema de Fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos.- Tampas Laterais Removíveis Através De Fecho Rápido (Travas).- Parte Superior Com Recorte Regulável Para Passagem De Cabos.- Porta Em Acrílico Transparente De 2,00 Mm Para Visualização Dos Equipamentos.- Kit De Fixação Incluso. (Porcas Gaiolas E Parafusos M5).- Atende As Normas Eia-310-D E Rs-310.- Possui Furação Para 2 Ventiladores De 80 X 80 X 25 Mm (Opcional Não Incluso).- Ventilação: Possui Furação Para 2 Ventiladores De 80 X 80 X 25 Mm (Opcional Não Incluso)- Porta Frontal Intercambiável Com Visor Em Acrílico De 2 Mm- Profundidade Entre Réguas: 25,3 Cm- Carga Máxima Suportada : 25 Kg- Conteúdo Da Embalagem: Rack Nilko Nk035840-A300 Kit Com Parafusos Com Porca Gaiola Kit De Fixação- Dimensões: Internas (P X A): 33 X 36,3 Cm Externas (P X L X A): 40 X 53 X 42,5 Cm- Peso: 9 Kgu superior <p>Garantia: 12 meses</p>			
<p>ITEM 2 - Access Point Access Point com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Redes de Interface (2) portas Ethernet 10/100/1000 Botões Reset</p> <p>Antenas 2.4 GHz - Integrated 5 dBi Omni (Suporta 3x3 MIMO com Spatial Diversidade) 5 GHz - Integrated 4 dBi Omni (Suporta 2x2 MIMO com Spatial Diversidade)</p>	02	3033,00	6066,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>Wi-Fi Padrões 802.11 - a / b / g / n</p> <p>Método de alimentação Passivo</p> <p>Power over Ethernet (48V), 802.3af Apoiado Fonte de energia 48V, 0.5A PoE Adaptador Gigabit (Incluído)</p> <p>Consumo de energia máxima 12 W Potência Máxima TX 2.4 GHz - 30 dBm 5 GHz - 22 dBm BSSID Quatro por Rádio Economia de energia Apoiado</p> <p>Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i Certificações CE, FCC, IC Montagem Parede / Teto (Kits Incluídos) Temperatura de operação -10 Até 70 ° C Umidade de Operação</p> <p>5-80% sem condensação Gerenciamento de Tráfego Avançado VLAN 802.1Q QoS avançado Por Usuário Limitação de taxa Isolamento de tráfego de Clientes Apoiado WMM Voz, Vídeo, Melhor Esforço, e Background Os clientes simultâneos 200+ Taxas de dados suportadas (Mbps) 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6,5 Mbps para 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) * 802.11b</p> <p>1, 2, 5,5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps</p> <p>Garantia: 12 meses</p>			
<p>ITEM 3 - Impressora Fiscal</p> <p>Impressora Fiscal com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Características Físicas</p> <p>Altura:146 mm Largura:150 mm Profundidade:218 mm Massa:1,2 Kg Cor:Preta</p> <p>Condições Ambientais</p> <p>Temperatura de operação: 0 a 40°C Umidade de operação:10 a 90% Dimensões do Papel Largura: 58 a 82,5 mm</p>	01	2519,60	2519,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>Diâmetro externo:102 mm Espessura:56 a 107 µm Especificações Técnicas Velocidade de impressão:250 mm/s Velocidade de avanço de papel:52 lps Nº de caracteres por linha 24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56 Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes</p> <p>Interface de comunicação</p> <p>Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Serial RS-232, Ethernet ou Wi-Fi Alimentação 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz Tabela de caracteres CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR Code</p> <p>Método de impressão</p> <p>Térmico</p> <p>Modo de impressão</p> <p>Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito. Drivers e softwares Windows 95 / 98 / ME™, NT 4.0™, Windows2000™, Windows XP / Vista / 7, JAVAJPOS, OPOS, DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler</p> <p>Sensores</p> <p>Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão Vida útil do mecanismo de impressão: 200Km Acionamento de gaveta 1 conector RJ-12 com capacidade de conexão de 2 gavetas Troca de Bobina : Easy load Diferenciais Conta com o sistema ERS (Easy Recovery System), onde problemas de atolamento de papel são resolvidos apenas com a abertura da tampa do equipamento. Possui exclusivo sistema de modularidade, com mecanismo impressor independente do módulo eletrônico,</p>			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

permitindo a troca de forma individual, sem precisar retirar o equipamento do local. Acessórios Itens 1 Fonte de alimentação 1 Cabo de Força 1 Cabo de comunicação 1 Bobina de papel 1 Guia de uso rápido Garantia: 12 meses			
ITEM 4 - Impressora Matricial com as seguintes especificações técnicas mínimas: Velocidade: de até 1550 cps Impressão em até 136 colunas Autonomia de 15 milhões de caracteres por fita Velocidade de impressão: Rascunho ultra-rápido (10 cpp) : 1550 cps Rascunho - Draft (10 cpp) : 1320 cps Qualidade NLQ (10 cpp) : 330 cps Nível do som: 58 dB Peso: 34 Kg Interfaces: - Paralela - Serial - USB - Slot livre para interface Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V Voltagem nominal: 100 - 240 V Garantia: 12 (doze) meses	02	6.330,00	12.660,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>ITEM 5 - Notebook com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Processador - Frequência nativa do processador: 2.2 GHz - Frequencia turbo: 2.7 GHz - Cache de 3MB - Núcleo: 02 - Threads=4 - Velocidade do Barramento: 5 GT/s DMI2</p> <p>Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil)</p> <p>Memória Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB) Disco Rígido (HD) Disco rígido de 1TB (5400 RPM) Placa de vídeo Placa de vídeo Intel® HD Graphics Integrada</p> <p>Tela Tela LED HD de 15.6 polegadas (1366 x 768) com Truelife - com tampa preta</p> <p>Teclado Teclado padrão - em Português (Brasil) Unidade óptica Ajude-me a escolher Leitor e Gravador de DVD/CD Conectividade Wireless 1707 802.11BGN + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1X1 Bateria Bateria de 4 células e 40 Wh (removível)</p> <p>Softwares Incluídos Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil)</p> <p>Acessórios Capa de neopreme na cor preta</p> <p>Portas HDMI™ 1.4a USB 3.0 (1) USB 2.0 (2) Slot de segurança Media Card (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS PRO) 10/100 RJ-45 (1)</p>	27	4.781,33	129.095,91
--	----	----------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>Slots Expansão de slots Slots de memória: 2 SODIMM Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR3L 1600MHz Slots de HD: 1 (2,5" HDD) Expansibilidade máxima de HD: 1TB Chassi</p> <p>Teclado Teclado de tamanho padrão, ABNT, resistente a derramamento de líquidos.</p> <p>Touch pad Touch pad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada</p> <p>Câmera Webcam potente de alta definição (720 p), dois microfones digitais e Skype™5 pré-carregado Alto-falante integrado Voltagem: Bivolt Dimensões Sem recurso de toque: Altura: 23,75 mm (0,94") Largura: 380,0 mm (14,9") Traseira: 260,4 mm (10,25") Peso inicial de 2,32 kg (5.11 lb) Com recurso de toque: Altura: 24,05 mm (0,95") Largura: 380,0 mm (14,9") Traseira: 260,4 mm (10,25") Peso inicial de 2,45 Kg (5,40 lb)</p> <p>Garantia: 12 meses</p>			
<p>ITEM 6 - Switch Gerenciável 24 portas – com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Padrões IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Método de Transferência Armazena e envia (store and forward) Backplane</p>	06	4.334,00	26.004,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>48 G Jumbo Frame 10240 Bytes Taxa de encaminhamento 35,7 Mpps Agregação de Link Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático; Até 8 grupos Tabela MAC Endereço MAC Dinâmico e Estático Multicast IGMP Snooping; Filtro Multicas; Multicast VLAN QoS CoS baseado em Porta, 802.1p e DSCP; 4 filas de prioridade VLAN VLAN baseada em Porta, TAG (802.1q) e Protocolo; Voice VLAN, Guest VLAN e MAC VLAN ACL (Access List Control)Camadas L2/L3/L4; Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Tipo de Protocolo Segurança Segurança das Portas e Isolamento das Portas; Filtros de endereço MAC; DoS (Denial of Service); Autenticação 802.1x e RADIUS; SSHv1/SSHv2; Restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta Chipset Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 LEDsPower Link/Act, System e Velocidade Alimentação 100-240 VCA, 50/60 Hz Dimensões 440 x 220 x 44 mm Garantia: 12 Meses</p>			
---	--	--	--

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de Autorização de Compras.

5.2. Os equipamentos de informática serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Patrimônio e Almoxarifado, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

5.3. Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

5.4. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.

5.5. Esgotado o prazo previsto no **item 5.3** e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no **item 5.2**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

5.6. O equipamento entregue em desacordo com as especificações previstas no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Entregar os equipamentos de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

6.2 – Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

6.3 – Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Contrato.

6.4 – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

6.5 – Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.

6.6 – Todos os equipamentos de informática e software fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

6.7 – Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.8 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.9 – Cumprir os prazos previstos ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.

7.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e software e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

7.3. Devolver os equipamentos de informática e software que não apresentarem condições de serem utilizados.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Aos fiscalizadores do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os equipamentos de informática, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática e software recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

9 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização do Contrato.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

9.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

9.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.

9.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força do Contrato.

9.6 – Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

9.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

9.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

VP = valor da parcela em atraso

9.9 – Para a hipótese definida no subitem 10.8 a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

9.10 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos de informática e software ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos equipamentos de informática e software ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a **Câmara Municipal** poderá ser aplicada também à **Contratada** que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.3 – O pagamento das multas aplicadas não exime a **Contratada** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força da contratação.

10.4 – O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 11.1.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **Contratada** como relevante.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Juiz de Fora, 11 de Maio de 2017.

Ederson Elias Ribeiro
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

Ederson Elias Ribeiro
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
Fiscalizador

**Aprovado o Termo de Referência e
Autorizado para a Licitação**

RODRIGO MATTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado na, portador do documento de identidade nº....., expedido pela, inscrito no CPF nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no **Pregão Presencial nº 18/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2017.

Outorgante (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço), (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 15/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2017.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA O ITEM 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 5	<p>Notebook com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Processador - Frequência nativa do processador: 2.2 GHz - Frequência turbo: 2.7 GHz - Cache de 3MB - Núcleo: 02 - Threads=4 - Velocidade do Barramento: 5 GT/s DMI2</p> <p>Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil)</p> <p>Memória Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB) Disco Rígido (HD) Disco rígido de 1TB (5400 RPM) Placa de vídeo Placa de vídeo Intel® HD Graphics Integrada</p> <p>Tela Tela LED HD de 15.6 polegadas (1366 x 768) com Truelife - com tampa preta</p> <p>Teclado Teclado padrão - em Português (Brasil) Unidade óptica Ajude-me a escolher</p>	27		4.781,33	129.095,91



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>Leitor e Gravador de DVD/CD Conectividade Wireless 1707 802.11BGN + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1X1 Bateria Bateria de 4 células e 40 Wh (removível)</p> <p>Softwares Incluídos Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil)</p> <p>Acessórios Capa de neopreme na cor preta</p> <p>Portas HDMI™ 1.4a USB 3.0 (1) USB 2.0 (2) Slot de segurança Media Card (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS PRO) 10/100 RJ-45 (1)</p> <p>Slots Expansão de slots Slots de memória: 2 SODIMM Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR3L 1600MHz Slots de HD: 1 (2,5" HDD) Expansibilidade máxima de HD: 1TB Chassi</p> <p>Teclado Teclado de tamanho padrão, ABNT, resistente a derramamento de líquidos.</p> <p>Touch pad Touch pad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada</p> <p>Câmera Webcam potente de alta definição (720 p), dois microfones digitais e Skype™5 pré-carregado Alto-falante integrado Voltagem: Bivolt Dimensões Sem recurso de toque: Altura: 23,75 mm (0,94") Largura: 380,0 mm (14,9")</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Traseira: 260,4 mm (10,25") Peso inicial de 2,32 kg (5.11 lb) Com recurso de toque: Altura: 24,05 mm (0,95") Largura: 380,0 mm (14,9") Traseira: 260,4 mm (10,25") Peso inicial de 2,45 Kg (5,40 lb) Garantia: 12 meses				
---	--	--	--	--

- Valor Total: R\$ _____ (_____)
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Email: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG) _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão _____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 E 6 - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Mini Rack 8u X 400mm 19" - Mini Rack com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Altura: 8 U - Largura: 19 Polegadas (Profundidade Útil De 33,2 Cm) - Mini Rack Nk035840-A300 De 19 Polegadas, Com Altura De 8u E Profundidade Externa De 400 Mm. - Rack Com Chapa Traseira Perfurada Para Fixação Em Parede. - Especifico Para Gabinetes Rack De Servidor Ou Equipamentos De Infraestrutura. - Estrutura Feita Em Aço Carbono Pré-Zincado Com Espessura 0,80 Mm. - Pintura Em Epoxi Pó Preto Microtexturizado Ral9011. - Possui 2 Planos De Régua 19" (Frontal/Traseiro) Reguláveis. - Sistema de Fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos. - Tampas Laterais Removíveis Através De Fecho Rápido (Travas). - Parte Superior Com Recorte Regulável Para Passagem De Cabos. - Porta Em Acrílico Transparente De 2,00 Mm Para Visualização	01		605,17	605,17



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	<p>Dos Equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Kit De Fixação Incluso. (Porcas Gaiolas E Parafusos M5).- Atende As Normas Eia-310-D E Rs-310.- Possui Furação Para 2 Ventiladores De 80 X 80 X 25 Mm (Opcional Não Incluso).- Ventilação: Possui Furação Para 2 Ventiladores De 80 X 80 X 25 Mm (Opcional Não Incluso)- Porta Frontal Intercambiável Com Visor Em Acrílico De 2 Mm- Profundidade Entre Réguas: 25,3 Cm- Carga Máxima Suportada : 25 Kg- Conteúdo Da Embalagem: Rack Nilko Nk035840-A300 Kit Com Parafusos Com Porca Gaiola Kit De Fixação- Dimensões: Internas (P X A): 33 X 36,3 Cm Externas (P X L X A): 40 X 53 X 42,5 Cm- Peso: 9 Kgu superior <p>Garantia: 12 meses</p>				
2	<p>Access Point com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Redes de Interface (2) portas Ethernet 10/100/1000 Botões Reset</p> <p>Antenas 2.4 GHz - Integrated 5 dBi Omni (Suporta 3x3 MIMO com Spatial Diversidade) 5 GHz - Integrated 4 dBi Omni (Suporta 2x2 MIMO com Spatial Diversidade) Wi-Fi Padrões 802.11 - a / b / g / n</p> <p>Método de alimentação Passivo</p> <p>Power over Ethernet (48V), 802.3af Apoiado Fonte de energia 48V, 0.5A PoE Adaptador Gigabit (Incluído)</p> <p>Consumo de energia máxima 12</p>	02		3033,00	6066,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	<p>W Potência Máxima TX 2.4 GHz - 30 dBm 5 GHz - 22 dBm BSSID Quatro por Rádio Economia de energia Apoiado</p> <p>Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i Certificações CE, FCC, IC Montagem Parede / Teto (Kits Incluídos) Temperatura de operação -10 Até 70 ° C Umidade de Operação</p> <p>5-80% sem condensação Gerenciamento de Tráfego Avançado VLAN 802.1Q QoS avançado Por Usuário Limitação de taxa Isolamento de tráfego de Clientes Apoiado WMM Voz, Vídeo, Melhor Esforço, e Background Os clientes simultâneos 200+ Taxas de dados suportadas (Mbps) 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6,5 Mbps para 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) * 802.11b</p> <p>1, 2, 5,5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps</p> <p>Garantia: 12 meses</p>				
3	<p>Impressora Fiscal</p> <p>Impressora Fiscal com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Características Físicas</p> <p>Altura:146 mm Largura:150 mm Profundidade:218 mm Massa:1,2 Kg Cor:Preta</p> <p>Condições Ambientais</p> <p>Temperatura de operação: 0 a 40°C Umidade de operação:10 a 90%</p> <p>Dimensões do Papel</p>	01		2519,60	2519,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>Largura: 58 a 82,5 mm Diâmetro externo: 102 mm Espessura: 56 a 107 µm Especificações Técnicas Velocidade de impressão: 250 mm/s Velocidade de avanço de papel: 52 lps Nº de caracteres por linha 24, 32, 48, 64, ou 21, 28, 42, 56 Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes</p> <p>Interface de comunicação</p> <p>Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Serial RS-232, Ethernet ou Wi-Fi Alimentação 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz Tabela de caracteres CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR Code</p> <p>Método de impressão</p> <p>Térmico</p> <p>Modo de impressão</p> <p>Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito. Drivers e softwares Windows 95 / 98 / ME™, NT 4.0™, Windows 2000™, Windows XP / Vista / 7, JAVAPOS, OPOS, DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler</p> <p>Sensores</p> <p>Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão Vida útil do mecanismo de impressão: 200Km</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	<p>Acionamento de gaveta 1 conector RJ-12 com capacidade de conexão de 2 gavetas Troca de Bobina : Easy load Diferenciais Conta com o sistema ERS (Easy Recovery System), onde problemas de atolamento de papel são resolvidos apenas com a abertura da tampa do equipamento. Possui exclusivo sistema de modularidade, com mecanismo impressor independente do módulo eletrônico, permitindo a troca de forma individual, sem precisar retirar o equipamento do local.</p> <p>Acessórios Itens 1 Fonte de alimentação 1 Cabo de Força 1 Cabo de comunicação 1 Bobina de papel 1 Guia de uso rápido</p> <p>Garantia: 12 meses</p>				
4	<p>Impressora Matricial com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Velocidade: de até 1550 cps Impressão em até 136 colunas</p> <p>Autonomia de 15 milhões de caracteres por fita Velocidade de impressão: Rascunho ultra-rápido (10 cpp) : 1550 cps Rascunho - Draft (10 cpp) : 1320 cps Qualidade NLQ (10 cpp) : 330 cps</p> <p>Nível do som: 58 dB Peso: 34 Kg</p> <p>Interfaces: - Paralela</p>	02		6.330,00	12.660,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	<p>- Serial - USB - Slot livre para interface</p> <p>Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V Voltagem nominal: 100 - 240 V</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses</p>				
6	<p>Switch Gerenciável 24 portas – com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Padrões IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac</p> <p>Método de Transferência Armazena e envia (store and forward) Backplane 48 G Jumbo Frame 10240 Bytes Taxa de encaminhamento 35,7 Mpps Agregação de Link Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático; Até 8 grupos Tabela MAC Endereço MAC Dinâmico e Estático Multicast IGMP Snooping; Filtro Multicas; Multicast VLAN QoS CoS baseado em Porta, 802.1p e DSCP; 4 filas de prioridade VLAN VLAN baseada em Porta, TAG (802.1q) e Protocolo; Voice VLAN, Guest VLAN e MAC VLAN ACL (Access List Control)Camadas L2/L3/L4; Classificação de pacotes baseada em: endereço</p>	06		4.334,00	26.004,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Tipo de Protocolo Segurança Segurança das Portas e Isolamento das Portas; Filtros de endereço MAC; DoS (Denial of Service); Autenticação 802.1x e RADIUS; SSHv1/SSHv2; Restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta Chipset Broadcom BCM53314S + BCM54685*2 LEDsPower Link/Act, System e Velocidade Alimentação 100-240 VCA, 50/60 Hz Dimensões 440 x 220 x 44 mm Garantia: 12 Meses				
---	--	--	--	--

- Valor Total: R\$ _____, ____ (_____)
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Email: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG) _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão _____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº ____/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E ____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____ que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____ que também subscreve, precedido de **Processo Licitatório nº 1164/2017, Pregão Presencial nº 18/2017**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas neste Termo de Referência.

1.1.1- Especificações detalhadas do objeto:

Especificação	Quant	Valor Unit	Total
ITEM 1 - Mini Rack 8u X 400mm 19" - Mini Rack com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Altura: 8 U - Largura: 19 Polegadas (Profundidade Útil De 33,2 Cm) - Mini Rack Nk035840-A300 De 19 Polegadas, Com Altura De 8u E Profundidade Externa De 400 Mm. - Rack Com Chapa Traseira Perfurada Para Fixação Em Parede. - Especifico Para Gabinetes Rack De Servidor Ou Equipamentos De Infraestrutura. - Estrutura Feita Em Aço Carbono Pré-Zincado Com Espessura 0,80 Mm. - Pintura Em Epoxi Pó Preto Microtexturizado Ral9011.	01	605,17	605,17



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<ul style="list-style-type: none">- Possui 2 Planos De Réguas 19" (Frontal/Traseiro) Reguláveis.- Sistema de Fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos.- Tampas Laterais Removíveis Através De Fecho Rápido (Travas).- Parte Superior Com Recorte Regulável Para Passagem De Cabos.- Porta Em Acrílico Transparente De 2,00 Mm Para Visualização Dos Equipamentos.- Kit De Fixação Incluso. (Porcas Gaiolas E Parafusos M5).- Atende As Normas Eia-310-D E Rs-310.- Possui Furação Para 2 Ventiladores De 80 X 80 X 25 Mm (Opcional Não Incluso).- Ventilação: Possui Furação Para 2 Ventiladores De 80 X 80 X 25 Mm (Opcional Não Incluso)- Porta Frontal Intercambiável Com Visor Em Acrílico De 2 Mm- Profundidade Entre Réguas: 25,3 Cm- Carga Máxima Suportada : 25 Kg- Conteúdo Da Embalagem: Rack Nilko Nk035840-A300 Kit Com Parafusos Com Porca Gaiola Kit De Fixação- Dimensões: Internas (P X A): 33 X 36,3 Cm Externas (P X L X A): 40 X 53 X 42,5 Cm- Peso: 9 Kgu superior <p>Garantia: 12 meses</p>			
<p>ITEM 2 - Access Point Access Point com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Redes de Interface (2) portas Ethernet 10/100/1000 Botões Reset</p> <p>Antenas 2.4 GHz - Integrated 5 dBi Omni (Suporta 3x3 MIMO com Spatial Diversidade) 5 GHz - Integrated 4 dBi Omni (Suporta 2x2 MIMO com Spatial Diversidade) Wi-Fi Padrões 802.11 - a / b / g / n</p> <p>Método de alimentação Passivo</p> <p>Power over Ethernet (48V), 802.3af Apoiado Fonte de energia 48V, 0.5A PoE Adaptador Gigabit (Incluído)</p> <p>Consumo de energia máxima 12 W Potência Máxima TX 2.4 GHz - 30 dBm 5 GHz - 22 dBm BSSID Quatro por Rádio Economia de energia Apoiado</p> <p>Segurança sem fio WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2</p>	02	3033,00	6066,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>AES, 802.11i Certificações CE, FCC, IC Montagem Parede / Teto (Kits Incluídos) Temperatura de operação -10 Até 70 ° C Umidade de Operação</p> <p>5-80% sem condensação Gerenciamento de Tráfego Avançado VLAN 802.1Q QoS avançado Por Usuário Limitação de taxa Isolamento de tráfego de Clientes Apoiado WMM Voz, Vídeo, Melhor Esforço, e Background Os clientes simultâneos 200+ Taxas de dados suportadas (Mbps) 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6,5 Mbps para 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) * 802.11b</p> <p>1, 2, 5,5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps</p> <p>Garantia: 12 meses</p>			
<p>ITEM 3 - Impressora Fiscal</p> <p>Impressora Fiscal com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Características Físicas</p> <p>Altura:146 mm Largura:150 mm Profundidade:218 mm Massa:1,2 Kg Cor:Preta</p> <p>Condições Ambientais</p> <p>Temperatura de operação: 0 a 40°C Umidade de operação:10 a 90% Dimensões do Papel Largura: 58 a 82,5 mm Diâmetro externo:102 mm Espessura:56 a 107 µm Especificações Técnicas Velocidade de impressão:250 mm/s Velocidade de avanço de papel:52 lps Nº de caracteres por linha 24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56 Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes</p> <p>Interface de comunicação</p> <p>Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Serial RS-232, Ethernet ou Wi-Fi Alimentação 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz Tabela de caracteres CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR Code</p>	01	2519,60	2519,60



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>Método de impressão</p> <p>Térmico</p> <p>Modo de impressão</p> <p>Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito.</p> <p>Drivers e softwares</p> <p>Windows 95 / 98 / ME™, NT 4.0™, Windows2000™, Windows XP / Vista / 7, JAVAPÓS, OPOS, DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler</p> <p>Sensores</p> <p>Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão</p> <p>Vida útil do mecanismo de impressão: 200Km</p> <p>Acionamento de gaveta</p> <p>1 conector RJ-12 com capacidade de conexão de 2 gavetas</p> <p>Troca de Bobina : Easy load</p> <p>Diferenciais</p> <p>Conta com o sistema ERS (Easy Recovery System), onde problemas de atolamento de papel são resolvidos apenas com a abertura da tampa do equipamento. Possui exclusivo sistema de modularidade, com mecanismo impressor independente do módulo eletrônico, permitindo a troca de forma individual, sem precisar retirar o equipamento do local.</p> <p>Acessórios</p> <p>Itens</p> <p>1 Fonte de alimentação</p> <p>1 Cabo de Força</p> <p>1 Cabo de comunicação</p> <p>1 Bobina de papel</p> <p>1 Guia de uso rápido</p> <p>Garantia: 12 meses</p>			
<p>ITEM 4 - Impressora Matricial com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Velocidade: de até 1550 cps Impressão em até 136 colunas</p> <p>Autonomia de 15 milhões de caracteres por fita Velocidade de impressão: Rascunho ultra-rápido (10 cpp) : 1550 cps Rascunho - Draft (10 cpp) : 1320 cps Qualidade NLQ (10 cpp) : 330 cps</p>	02	6.330,00	12.660,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>Nível do som: 58 dB Peso: 34 Kg</p> <p>Interfaces: - Paralela - Serial - USB - Slot livre para interface</p> <p>Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V Voltagem nominal: 100 - 240 V</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses</p>			
<p>ITEM 5 - Notebook com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Processador - Frequência nativa do processador: 2.2 GHz - Frequencia turbo: 2.7 GHz - Cache de 3MB - Núcleo: 02 - Threads=4 - Velocidade do Barramento: 5 GT/s DMI2</p> <p>Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil)</p> <p>Memória Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB) Disco Rígido (HD) Disco rígido de 1TB (5400 RPM) Placa de vídeo Placa de vídeo Intel® HD Graphics Integrada</p> <p>Tela Tela LED HD de 15.6 polegadas (1366 x 768) com Truelife - com tampa preta</p> <p>Teclado Teclado padrão - em Português (Brasil) Unidade óptica Ajude-me a escolher Leitor e Gravador de DVD/CD Conectividade Wireless 1707 802.11BGN + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1X1</p>	27	4.781,33	129.095,91



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>Bateria Bateria de 4 células e 40 Wh (removível)</p> <p>Softwares Incluídos Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil)</p> <p>Acessórios Capa de neopreme na cor preta</p> <p>Portas HDMI™ 1.4a USB 3.0 (1) USB 2.0 (2) Slot de segurança Media Card (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS PRO) 10/100 RJ-45 (1)</p> <p>Slots Expansão de slots Slots de memória: 2 SODIMM Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR3L 1600MHz Slots de HD: 1 (2,5" HDD) Expansibilidade máxima de HD: 1TB Chassi</p> <p>Teclado Teclado de tamanho padrão, ABNT, resistente a derramamento de líquidos.</p> <p>Touch pad Touch pad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada</p> <p>Câmera Webcam potente de alta definição (720 p), dois microfones digitais e Skype™5 pré-carregado Alto-falante integrado Voltagem: Bivolt Dimensões Sem recurso de toque: Altura: 23,75 mm (0,94") Largura: 380,0 mm (14,9") Traseira: 260,4 mm (10,25") Peso inicial de 2,32 kg (5.11 lb) Com recurso de toque: Altura: 24,05 mm (0,95") Largura: 380,0 mm (14,9") Traseira: 260,4 mm (10,25") Peso inicial de 2,45 Kg (5,40 lb)</p> <p>Garantia: 12 meses</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

<p>ITEM 6 - Switch Gerenciável 24 portas –</p> <p>com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Padrões IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac</p> <p>Método de Transferência Armazena e envia (store and forward)</p> <p>Backplane 48 G</p> <p>Jumbo Frame 10240 Bytes</p> <p>Taxa de encaminhamento 35,7 Mpps</p> <p>Agregação de Link Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático; Até 8 grupos Tabela MAC</p> <p>Endereço MAC Dinâmico e Estático</p> <p>Multicast IGMP Snooping; Filtro Multicas; Multicast VLAN</p> <p>QoS CoS baseado em Porta, 802.1p e DSCP; 4 filas de prioridade VLAN</p> <p>VLAN baseada em Porta, TAG (802.1q) e Protocolo; Voice VLAN, Guest VLAN e MAC VLAN</p> <p>ACL (Access List Control)Camadas L2/L3/L4; Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Tipo de Protocolo</p> <p>Segurança Segurança das Portas e Isolamento das Portas; Filtros de endereço MAC; DoS (Denial of Service); Autenticação 802.1x e RADIUS; SSHv1/SSHv2; Restrição de acesso WEB baseado em IP, MAC e porta</p> <p>Chipset Broadcom BCM53314S + BCM54685*2</p> <p>LEDsPower</p> <p>Link/Act, System e Velocidade</p> <p>Alimentação 100-240 VCA, 50/60 Hz</p> <p>Dimensões 440 x 220 x 44 mm</p> <p>Garantia: 12 Meses</p>	06	4.334,00	26.004,00
--	----	----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos equipamentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) **Edital de Pregão nº18/2017 e seus anexos;**
- b) Proposta da Contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item **2.1** são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de Autorização de Compras.

3.2. Os equipamentos de informática serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e de Patrimônio e Almoarifado, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

3.3. Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

3.4. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.

3.5. Esgotado o prazo previsto no **item 3.3** e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no **item 3.2**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

3.6. O equipamento entregue em desacordo com as especificações previstas no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

4.2 – Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.3 – Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Contrato.

4.4 – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

4.5 – Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.

4.6 – Todos os equipamentos de informática e software fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

4.7 – Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

4.8 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.9 – Cumprir os prazos previstos ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.

5.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e software e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

5.3. Devolver os equipamentos de informática e software que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à Contratada o valor total global de R\$ _____ (_____), aos valores a seguir especificados, conforme Proposta Comercial apresentada pela Contratada no **Processo Licitatório nº 1164/2017, Pregão Presencial nº 18/2017.**

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1		
2	2		
3	1		
4	2		
5	27		
6	6		

6.2 - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

6.3 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor especialmente designado responsável pela fiscalização da Contratação.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

6.4 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no **item 6.3** deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.5 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste Contrato.

6.6 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

6.7 – Na hipótese prevista no **item 6.5**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6.8 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.9 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

6.10 – Para a hipótese definida no subitem **6.9** a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

6.11 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MARCAS E PATENTES

7.1 – A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, responsabilizando-se pelo pagamento de que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Câmara Municipal o direito de continuar no uso dos equipamentos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros por defeito de fabricação dos equipamentos.

8.2 – A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Aos fiscalizadores do Contrato caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os equipamentos de informática, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática e software recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos de informática e software ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos equipamentos de informática e software ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a **Câmara Municipal** poderá ser aplicada também à **Contratada** que:

a) retardar a execução do Contrato;

b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.3 – O pagamento das multas aplicadas não exime a **Contratada** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força da contratação.

10.4 – O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no **subitem 10.1.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **Contratada** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

a) interromper o fornecimento dos equipamentos por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos equipamentos de informática;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

11.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

11.4 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela Contratada, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1 – A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 - A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

14.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

14.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, disponível no endereço eletrônico www.camarajf.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: